

n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 22/08, a fls. 13 Verso e 14, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 17.11.2006, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 22.10.2008, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação PAR — Respostas Sociais
Sede — Rua Tenente Espanca, n.º 35 — 2.º Esq. — Lisboa

Fins — Facilitar o desenvolvimento das potencialidades da pessoa e contribuir para uma sociedade mais justa e solidária; Promover a Integração Social e Comunitária; Promover a saúde; Promover o apoio à família; Promover o desenvolvimento de competências pessoais, interpessoais e sociais; Promover a autonomia individual; Promover uma Cidadania Activa e Global e o respeito pelos Direitos Humanos; Promover a tolerância, Diálogo Intercultural e a solidariedade entre os povos; Promover o desenvolvimento sustentável; Promover a educação e a cooperação para o desenvolvimento; Promover a igualdade de oportunidade e de género

Admissão de sócios — Podem ser associados as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação, as pessoas que, através de serviços ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação.

Exclusão de sócios: Perdem a qualidade de associados os/as que pedirem para deixar de pertencer à associação, após aprovação do pedido em Direcção; Os/as que deixarem de pagar as quotas, 30 dias após o prazo de pagamento, de acordo com o regime seleccionado pelo sócio ou sócia; Os/as que forem excluídos/as nos termos do n.º 3.º do artigo 11.º

30 de Outubro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção,
Palmira Marques.

300923719

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Deliberação (extracto) n.º 2977/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 9 de Outubro de 2008:

Maria Elisabete Correia Marinho, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viseu I — autorizada a mobilidade para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Sátão.

30 de Outubro de 2008. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 26540/2008

Reunidas as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1 — índice 128 do NSR a Marta Parente de Figueiredo, Enfermeira quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, com produção de efeitos a partir de 05 de Novembro de 2008.

30 de Outubro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 2978/2008

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, que aprovou a orgânica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I.P.) e dos estatutos do INFARMED, I.P., aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho, o conselho directivo do INFARMED, I.P. delibera:

1 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no seu presidente, Prof. Doutor Vasco António de Jesus Maria, e, nos casos de ausência, falta ou impedimento deste, no seu vice-presidente Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe, todas as competências conferidas por lei e pelos estatutos do INFARMED, I.P. aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho, relativamente à esfera de intervenção da Direcção de Avaliação Económica e Observação do Mercado, do Gabinete de Planeamento e Qualidade, do Gabinete Jurídico e de Contencioso e do Gabinete de Aconselhamento Regulamentar e Científico.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, na sua vice-presidente Dr.ª Maria Luísa Gonçalves Carvalho e, nos casos de ausência, falta ou impedimento desta, no seu vice-presidente Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe, todas as competências conferidas por lei e pelos estatutos do INFARMED, I.P., aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho, relativamente à esfera de intervenção da Direcção de Avaliação de Medicamentos, da Direcção de Gestão do Risco de Medicamentos, da Direcção de Produtos de Saúde e do Organismo Notificado, e, designadamente, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos de uso humano, incluindo autorizações de utilização especial e autorizações excepcionais por razões de saúde pública, registo simplificado de medicamentos homeopáticos e registo de utilização tradicional de medicamentos à base de plantas, e a renovação destas autorizações, bem como suspendê-las ou revogá-las nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto;

b) Autorizar alterações dos termos das autorizações de introdução no mercado e do registo de medicamentos de uso humano, bem como suspender e revogar estas autorizações e registos por razões de saúde pública;

c) Praticar os actos necessários à comercialização e utilização de produtos de saúde nos termos da legislação aplicável;

d) Praticar os actos relativos ao exercício das competências concedidas por lei ao conselho directivo do INFARMED pela legislação aplicável aos ensaios clínicos com medicamentos de uso humano e com dispositivos médicos;

e) Autorizar a transmissão de dados para as bases de dados europeias de registo de ensaios clínicos de uso humano.

3 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vice-presidente Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe e, nos casos de ausência, falta ou impedimento deste, na sua vice-presidente Dr.ª Maria Luísa Gonçalves Carvalho as competências conferidas por lei e pelos estatutos do INFARMED, I.P. aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho, relativamente à esfera de intervenção da Direcção de Comprovação da Qualidade, da Direcção de Gestão de Informação e Comunicação e da Direcção de Inspeção e Licenciamentos, e, em especial, quanto a esta, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar o fabrico e a importação de medicamentos de uso humano e experimentais;

b) Autorizar o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e emitir o respectivo alvará;

c) Autorizar a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos que se dedicam à distribuição e comercialização de medicamentos de uso humano e de produtos de saúde, designadamente os estabelecimentos de comércio por grosso de medicamentos, as farmácias e os postos de medicamentos, bem como homologar a lista de classificação dos concorrentes à instalação ou transferência de farmácias e emitir os alvarás e outros títulos comprovativos daquela autorização;

d) Ordenar a realização de inspecções e vistorias aos estabelecimentos referidos na alínea anterior;

e) Autorizar o averbamento e cancelamento das direcções técnicas nas farmácias de oficina;

f) Autorizar os averbamentos de transmissão de propriedade e cessões de exploração nos alvarás das farmácias de oficina;

g) No âmbito do regime relativo aos estupefacientes e substâncias psicotrópicas, autorizar o cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio, distribuição, importação, exportação, introdução, expedição, trânsito, detenção a qualquer título e uso de plantas, substâncias e preparações

compreendidas nas tabelas I a IV do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro.

4 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vogal Dr. António Manuel Oliveira das Neves e, nos casos de ausência, falta ou impedimento deste, no seu presidente, Prof. Doutor Vasco António de Jesus Maria, todas as competências conferidas por lei e pelos estatutos do INFARMED, I.P., aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho, relativamente à esfera de intervenção da Direcção de Sistemas e Tecnologias de Informação e da Direcção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, e, em particular, no âmbito da gestão de recursos humanos sujeitos ao regime geral da função pública ou com relação jurídica de emprego privado e sem prejuízo dos poderes delegados e subdelegados nos directores, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- b) Justificar ou injustificar faltas.

5 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, no presidente do conselho directivo a competência para a prática dos actos delegados nos vice-presidentes e nos vogais do conselho directivo.

6 — Delegar, com a faculdade de subdelegar, em cada membro do conselho directivo, a competência para autorizar despesas até ao limite de Euro 24.939,90.

7 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho directivo.

8 — Até à nomeação de cada um dos directores das unidades orgânicas previstas no artigo 2.º dos estatutos do INFARMED, I.P., aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho, mantêm-se em vigor as delegações de poderes previstas na deliberação do conselho directivo do INFARMED, I.P., de 19 de Abril de 2007, publicada sob o n.º 1196/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Junho.

9 — São ratificados todos os actos que tenham sido praticados pelos membros do conselho directivo no âmbito dos poderes ora delegados relativos às unidades orgânicas previstas no artigo 2.º dos estatutos do INFARMED, I.P., aprovados pela Portaria n.º 810/2007, de 27 de Julho.

22 de Outubro de 2008. — O Conselho Directivo: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luisa Carvalho*, vice-presidente — *António Neves*, vogal.

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Despacho n.º 28541/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal.

Nomes	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Maria Teresa Oliveira Guterres	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Psiquiatria	Nomeação definitiva	185	2
Luis Duarte Baptista Patrício	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Psiquiatria	Nomeação definitiva	185	2
Maria do Carmo Antunes Mourão Marques Lito	Técnico de Diagnóstico e Terapêutica	Técnica Especialista de 1.ª classe	Nomeação definitiva	220	3
Paulo Duarte Tavares Soares	Técnico Superior	Técnica Superior Principal	Nomeação definitiva	510	1
Filipa Sttau Monteiro Perestrello de Vasconcelos	Técnica Profissional de Apoio Psicossocial	Técnica Profissional Principal	Nomeação definitiva	238	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 28542/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional

atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores da Casa Pia a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 2006-2007 o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Anabela Vargues da Costa Dias	510	15.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Célia Maria Castro Santiago	230	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Maria Margarida Bráz de Oliveira Graça	540	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Rui Manuel Coelho Azevedo	540	15.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.

29 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmiento Morais*.

Despacho n.º 28543/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída

por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que acederam à profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006 (2.ª Série), de 28 de Fevereiro, publicado no DR n.º 50, de 10 de Março de 2006.